



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Prédio Antônio Francisco Ortega Batel"  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,**  
**Nº. 21, DE 30 DE MARÇO DE 2026**

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI Nº 13, de 20 de março de 2026. Dispõe sobre o reestabelecimento do prazo para apresentação de área compensatória, nos termos da Lei nº. 1.945/2025, e dá outras providências.

**RELATORES:** Márcia Lobo – PODEMOS

**HISTÓRICO:** A medida proposta se faz necessária diante da necessidade de assegurar o adequado cumprimento da compensação estabelecida, garantindo que a afetação do imóvel ocorra dentro de um novo prazo viável para a Administração Pública. O prazo inicialmente previsto mostrou-se insuficiente para a conclusão dos procedimentos administrativos indispensáveis à efetivação da medida. Dessa forma, o restabelecimento do prazo por mais 90 (noventa) dias, contados da publicação da nova lei, permitirá a adoção das providências necessárias, resguardando o interesse público e a regularidade dos atos administrativos.

**CONCLUSÃO:** Após análise do teor, do mérito do Projeto e observação dos princípios constitucionais e de acordo com o parecer jurídico desta casa de Leis, a Comissão apresenta parecer favorável a tramitação do projeto.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 30 de março de 2026.

**JOSENILDO CEARÁ - PT**  
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

**MARCIA BATISTA LOBO GRIGOLO -PODEMOS**  
Relator da Comissão de Justiça e Redação

**GABRIELA CARNEIO DELGADO - MDB**  
Membro da Comissão de Justiça e Redação

**LUCIANO LEAL DE SOUSA - PODEMOS**  
Presidente da Com. De Finanças, Orçamento e Contabilidade

**WILLIAN DA SILVA MORAES - REPUBLICANOS**  
Relator da Com. Finanças, Orçamento e Contabilidade

**JOSÉ BENEDITO DE O. MACHADO – UNIÃO BRASIL**  
Membro da Com. Finanças, Orçamento e Contabilidade